



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planaltino

1

Terça-feira • 22 de Março de 2022 • Ano • Nº 3171

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Planaltino publica:

- **Lei 259/2022 de 22 de março de 2022** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar imóvel ao Estado da Bahia, e dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

**Leis**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Planaltino  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**LEI 259/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL AO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Orgânica Municipal;

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de bem imóvel ao **ESTADO DA BAHIA**, de propriedade do **MUNICÍPIO DE PLANALTINO**, de área de terreno urbano medindo 9.451 m<sup>2</sup>(nove mil quatrocentos e cinquenta e um metros quadrados), localizado na Rua Bernardino Arruda, na cidade de Planaltino, onde está situado o Colégio Municipal Isaura Couto da Silva e Colégio Estadual Manoel José de Andrade, matriculado no Registro de Imóveis e Hipotecas de Maracás -Bahia, sob nº 9.578, Livro 2-BF, folhas 58.

**Parágrafo Único** – As delimitações específicas georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro encontram-se constantes da íntegra da Matrícula citada no *caput*.

**Artigo 2º** - A doação, objeto da presente lei, tem como finalidade investimentos na Educação Básica do Município de Planaltino.

**Artigo 3º** – A doação prevista nesta Lei se efetivará dispensada a licitação por tratar-se de interesse público devidamente justificado.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Planaltino  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta e dotação própria consignada no orçamento vigente do Município.

**Artigo 5º** – Nas condições desta Lei fica reconhecido o Interesse Público da doação que ela trata.

**Artigo 6º** - A escritura pública de doação do terreno objeto desta Lei, será lavrada em nome do Estado da Bahia, mediante designação de seu representante legalmente constituído, lavrada no cartório competente.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planaltino, 22 de março de 2022.

**RONALDO LISBOA DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**